



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

**PORTARIA N. 6221 / 2025**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 221/2010 c/c o art. 361, inciso IV, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 95, inciso I) e a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (art. 22, inciso II, alínea “d”) estabelecem que os magistrados gozam da garantia da vitaliciedade e que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício do cargo;

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 405 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 14 do Provimento Conjunto n. 04/2023 da Presidência e Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** os demais elementos contidos nos autos SEI n. 0010729-81.2023.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para avaliação e declaração de vitaliciedade do Juiz de Direito Zacarias Laureano de Souza Neto.

Art. 2º Determinar a distribuição dos autos à relatoria do Corregedor-Geral da Justiça, no âmbito do Conselho da Justiça, a quem competirá dirigir a instrução do processo, nos termos preconizados pelo art. 406 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 3º Os efeitos desta portaria entram em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 2 de dezembro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente